



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

## **PROJETO DE LEI CMPT Nº 013/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**“Autoriza o Município a ampliar o período de licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias às servidoras públicas municipais efetivas, contratadas, detentoras de cargo comissionado e dá outras providências”.**

O Vereador Leônidas Ribeiro Rodrigues, **APRESENTA** à Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído para as Servidoras Públicas Municipais de Passa Tempo/MG, vinculadas as Administrações Públicas Direta e Indireta, efetivas, contratadas e detentoras de cargo comissionado e para as Chefes de Departamento Municipais, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade, além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XVIII, do art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e no Art. 40, *caput*, da Lei Municipal nº 1.351/2002.

**Parágrafo Único.** A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais, inclusive para as servidoras que se encontram no gozo do referido benefício.

**Art. 2º.** A remuneração do período de prorrogação da licença maternidade será equivalente ao salário-maternidade, inclusive no que concerne às parcelas que o compõem.

**Art. 3º.** Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 16 de junho de 2025.

**LEÔNIDAS RIBEIRO RODRIGUES**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

### JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

**Senhor Presidente.**  
**Senhores Vereadores.**  
**Povo de Passa Tempo.**

O Vereador que o presente projeto subscreve, com fulcro nos artigos 2º e 61 da Constituição Federal; artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Passa Tempo – MG e artigos 108 e 109 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, APRESENTA ao Plenário desta Casa Legislativa a seguinte justificativa ao Presente Projeto de Lei:

#### **JUSTIFICATIVA:**

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso projeto de lei para apreciação, que autoriza o Município a ampliar o período de licença maternidade às servidoras públicas municipais.

A proposta busca garantir um período mais longo para que mães possam se dedicar aos cuidados e desenvolvimento dos filhos.

O presente projeto de lei visa adequar-se à legislação atual, pensando no bem-estar do recém-nascido e das servidoras puérperas, de forma a prolongar o período de licença concedido, considerando que com 120 (cento e vinte) dias de nascimento a maioria dos bebês ainda se alimentam do leite materno, e, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade.

Então, retornar ao trabalho neste período muitas vezes causa transtornos no aleitamento materno, além de que é sabido a dificuldade que as mães enfrentam para encontrar pessoas para cuidar de seus filhos nos horários de expediente de trabalho, pois o município não dispõe de berçários público ou particular.

Considerando ainda, que estudos mostram que bebês que recebem cuidados maternos mais prolongados têm melhor saúde física e emocional, a licença maternidade prolongada permite que as mães dediquem mais tempo aos cuidados do bebê durante os primeiros meses de vida, o que pode contribuir significativamente para o desenvolvimento saudável da criança, a ligação entre mãe e filho é fundamental para o desenvolvimento emocional e cognitivo da criança, portanto, uma licença maternidade mais longa permite que as mães estabeleçam e fortaleçam esse vínculo nos primeiros meses cruciais de vida.

A propositura do prolongamento da licença maternidade facilitará o aleitamento materno exclusivo durante os primeiros meses de vida do bebê, contribuindo para sua saúde e desenvolvimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

O período pós-parto é um momento crucial para a recuperação física e emocional da mãe. Uma licença maternidade mais longa permite que as mães se concentrem em sua própria recuperação, reduzindo o estresse e permitindo um retorno ao trabalho mais suave e menos estressante após o nascimento do bebê, além de que, promoveremos a igualdade de gênero, permitindo que as mães tenham a intenção de permanecer no trabalho, isso ajuda a combater a discriminação de gênero no local de trabalho e promove uma cultura mais inclusiva que valoriza o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal.

Mães que se sentem apoiadas em sua transição para a maternidade são mais propensas a retornar ao trabalho com maior comprometimento e produtividade.

Essas são apenas algumas das razões pelas quais o aumento da licença maternidade é fundamental para promover o bem-estar das mães, dos bebês e da sociedade como um todo.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto. Sem mais para o momento, firmo com elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 16 de junho de 2025.

**LEÔNIDAS RIBEIRO RODRIGUES**

**Vereador**